

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Esclarecimento nº 15

Questionamento:

Recebemos o seguinte questionamento da empresa **MEMORA Processos Inovadores S.A** sobre a licitação em epígrafe:

Conforme consulta ao site do Governo Federal <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/cmn>, “O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País.”. O CMN é composto pelo Ministro da Economia como presidente, o Presidente do Banco Central e o Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia. Diante do exposto, considerando que a FUNPRESP preza pela ampla competitividade, considerando que atribuir pontuação da Proposta Técnica com a exigência de atestados de serviços em instituição do segmento financeiro limita a participação na licitação, considerando finalmente que o Ministério da Economia preside o Órgão Superior do SFN, entendemos que para atender ao exigido nos itens 6.4, 6.6 e 6.9 e fator de pontuação nº 2 da Tabela Experiência Técnica da Empresa do Anexo I do Edital - Projeto Básico, no que tange a Experiência da Empresa em serviços de mapeamento de processos, projetos de Melhoria e Inovação, qualidade e/ou Gestão de Riscos em empresas do Segmento Financeiro, podemos apresentar atestados dos serviços exigidos que foram executados em órgãos do Ministério da Economia (PGFN, STN, RECEITA FEDERAL, SPE, COAF) sendo admitidos para a pontuação do fator nº 2 da Tabela Experiência Técnica da Empresa. **Está correto nosso entendimento?**

Resposta:

A questão foi submetida à Gerência demandante da Funpresp-Exe, que se manifestou conforme segue:

NÃO, o entendimento não está correto.

A comprovação do fator de pontuação nº 2 se dará conforme disposto nos seguintes itens do Anexo I do Edital – Projeto Básico:

*“4.1. No que se refere aos requisitos afetos às necessidades institucionais da Funpresp-Exe, **busca-se a contratação de empresa atuante neste ramo de atividade, pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados, com situação regular, sendo que relativamente à qualificação técnica, serão exigidas as seguintes comprovações na licitação:***

4.1.1. *Qualificação técnico-operacional, em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666/1993, a licitante terá que apresentar a documentação, descrita abaixo:*

4.1.1.1 *Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou ou esteja executando serviços de mapeamento, análise e melhoria nos processos.*

[...]

6.6. *Quanto ao segundo critério do item 6.4, contar com uma empresa **com experiência em prestação de serviços no segmento financeiro** (Bancos, Seguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e/ou Fechadas), representa vantagem para a Funpresp-Exe, considerando que os **serviços de mapeamento para o segmento de previdência complementar exigem experiência qualificada, não podendo ser comparado a um trabalho realizado em instituições predominantemente de caráter administrativo**, considerando suas especificidades, desafios e perspectivas, em especial o ambiente concorrencial.*

[...]

Observações, 3) *A comprovação do fator de pontuação nº 2 – Experiência da Empresa em serviços de mapeamento de processos, projetos de Melhoria e Inovação, qualidade e/ou Gestão de Riscos em empresas do Segmento Financeiro (Bancos, Seguradoras e/ou Entidades de Previdência Complementar Aberta e/ou Fechada – se dará por meio da apresentação dos atestados que deverá constar, data de início (mês/ano) e término (mês/ano), resumo dos serviços realizados, comprovados por atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de prestação de serviços;”*

Ademais, conforme o art. 17 da Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias:

*“Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, **que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.**”*

Portanto, conforme previsão do Edital, para esse quesito exige-se atestado que comprove experiência em prestação de serviços **no segmento financeiro**, não podendo-se aceitar atestados de serviços que foram executados em órgãos do Ministério da Economia, uma vez que **não se enquadram na definição de instituições financeiras**.

Brasília, 15 de abril de 2021.

ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Presidente da Comissão Especial de Licitação Substituta

Questionamento nº 15 - Conc. nº 01-2021.pdf

Documento número #369487c1-c4e6-42db-8f1f-67673116cbab

Assinaturas



Ana Clécia Silva Gonçalves de França
Assinou

Log

- 16 abr 2021, 10:00:17 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 369487c1-c4e6-42db-8f1f-67673116cbab. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2021 (09:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2021, 10:00:50 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ana.franca@funpresp.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Clécia Silva Gonçalves de França e CPF 471.775.944-34.
- 16 abr 2021, 10:01:22 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de abril de 2021 (17:59).
- 16 abr 2021, 12:24:41 Ana Clécia Silva Gonçalves de França assinou. Pontos de autenticação: email ana.franca@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 471.775.944-34. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.108.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2021, 12:24:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 369487c1-c4e6-42db-8f1f-67673116cbab.

Hash do documento original (SHA256): 94d3353f9e62d5ebbbdef027777a7719fada4ff82624634805b0f4e7a08f0b4e5

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 369487c1-c4e6-42db-8f1f-67673116cbab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.